

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 808, DE 09 DE AGOSTO DE 1977.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado no Município e Comarca de Mococa, necessário para abertura e execução do Sub-Sistema Viário da Vila Santa Rosa.

SR. LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos dos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º) Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Mococa, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de uma faixa do terreno composta dos lotes 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesseis) e 21 (vinte e um) da Quadra XXXVII (trinta e sete) do Ioteamento da Vila Santa Rosa, necessário a Prefeitura Municipal para abertura e execução do Sub-Sistema Viário da Vila Santa Rosa, imóvel esse que consta pertencer ao Sebastião Carlos Dias, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo, constantes do processo nº 1.838 /77, a saber:

Área do terreno: 1.915,00m². Tem início no marco A, cravado no alinhamento da Rua Paraná no ponto onde divisa com o lote 9 (nove), deste segue em linha reta com 30,00m de distância até o marco B, cravado no ponto onde divisa com os lotes 19 (dezenove) e 20 (vinte), deste deflete a esquerda em angulo reto numa distancia de 35,00m até o marco C, deste deflete a direita em linha reta numa distância de 12,20m até o marco D, cravado na margem direita do cór-

AFIXADO EM
PUBLICADO NO

EM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

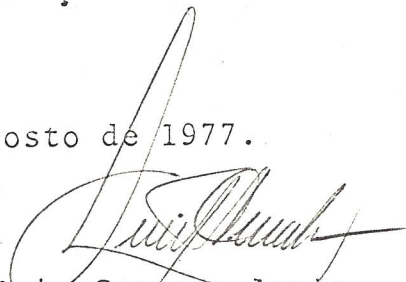
reço Lambari, deste deflete a esquerda em linha reta, acompanhando a margem direita do Córrego Lambari, rio acima, numa distância de 21,30 m até o marco E, deste deflete a esquerda em linha reta numa distância de 4,00m até o marco F, deflete a direita, em linha reta numa distância de 25,70m até o marco G, cravado na margem da Rua Paraná, deste deflete a esquerda em angulo reto margeando a dita Rua Paraná, numa distância de 60,00m até o marco inicial A fechando o perímetro. Confrontantes: Do marco A ao D confronta com os lotes 9 (nove), 20 (vinte) e 21 (vinte e um); do marco D ao E confronta com o Córrego Lambari; do marco E ao G confronta com o lote 16 (dezesesseis); do marco G ao marco inicial A confronta com a Rua Paraná.

Art. 2º) Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência do processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.


Art. 3º) As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta do crédito especial autorizado pelas Leis nºs 1.167 de 31/12/75 e 1.214 de 16/03/77.

Art. 4º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mococa, 09 de agosto de 1977.


Luiz Gonzaga Amato
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado na data supra.


Oscar Suzano

RECEBIDO EM 05/08, 1977
ADO NO JORNAL 'A Tribuna do
Vale do Rio Paraná'
Nº 219 PAG 06
1310811977
MOCOCA 09/08/1977